



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 15.429, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS
SINAIS SONOROS CONVENCIONAIS –
SIRENES, ALARMES E AFINS, NA REDE DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º VETADO.

Art. 2º As músicas e avisos sonoros a serem utilizados na rede de ensino municipal em substituição às sirenes, alarmes e afins, deverão ser avaliados por equipe multidisciplinar da própria unidade educacional e por profissional com capacitação ABA, de modo que sua implementação seja também submetida, no cotidiano escolar, a adaptação das crianças com autismo e síndrome de down.

Art. 3º O poder executivo municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de janeiro de
2025, 137º da República.**

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: **Vereador Marmuthe Cavalcanti**

PUBLICADO NO DOE-JP Nº 710/25-SUPLEMENTO, DE 05.02.2025.

